



Índice

A. Período antes da ordem do dia:.....	2
Informações do Executivo Municipal	2
B. Ordem do dia:	4
1. Ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 8 de agosto de 2023, conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, que aprovou a prorrogação do prazo para apresentação de propostas referente ao procedimento C/02/2023/UFCP - Empreitada de conservação e manutenção de estradas do Concelho do Cartaxo.....	4
2. Ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 11 de agosto de 2023, conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, que aprovou a revisão extraordinária de preço datada de 26.07.2023 Acordo-Quadro n.º 07/202 – Aquisição de refeições escolares Decisão Final.....	6
3. CP/02/2022/DAOEM - Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto - Revisão de Preços n.º 2.	7
4. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 17/05/2023, no valor total de €198,03, apresentado pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita.	8
5. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 20/12/2022, 22/03/2023, 20/04/2023 e 08/05/2023, no valor total de €464,01, apresentado pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita.	9
6. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 21/03/2023, no valor total de €99,02, apresentado pela Fundação Altice Portugal. -	10
7. Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 28/VP-PR/2023	11
8. Condições de Participação na “Corrida das Vindimas”. - Proposta de deliberação n.º 18/V-MJO/2023	13
9. Pagamentos efetuados entre 22/07/2023 e 04/08/2023.....	19
10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 04/08/2023.	19
11. Posição dos Compromissos entre 22/07/2023 e 04/08/2023.	19
C. Intervenção do público:	19
Encerramento.....	23



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 17/2023

No dia 17.08.2023, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira e Maria Margarida dos Santos Abade.

A Senhora Vereadora, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e o Senhor Vereador, Rolando Mendão Caria Ferreira, estiveram ausentes por se encontrarem em gozo de férias.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 11/08/2023:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 8 de agosto de 2023, conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, que aprovou a prorrogação do prazo para apresentação de propostas referente ao procedimento CP/02/2023/UFCP - Empreitada de conservação e manutenção de estradas do Concelho do Cartaxo. / *para deliberação*;
2. Ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 11 de agosto de 2023, conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, que aprovou a revisão extraordinária de preço datada de 26.07.2023 | Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares | Decisão Final. / *para deliberação*;
3. CP/02/2022/DAOEM - Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto - Revisão de Preços n.º 2. / *para deliberação*;
4. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 17/05/2023, no valor total de €198,03, apresentado pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita. / *para deliberação*;
5. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 20/12/2022, 22/03/2023, 20/04/2023 e 08/05/2023, no valor total de €464,01, apresentado pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita. / *para deliberação*;
6. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 21/03/2023, no valor total de €99,02, apresentado pela Fundação Altice Portugal. / *para deliberação*;
7. Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município do Cartaxo. / *para deliberação*;



8. Condições de Participação na “Corrida das Vindimas”. / *para deliberação*;
9. Pagamentos efetuados entre 22/07/2023 e 04/08/2023. / *para conhecimento*;
10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 04/08/2023. / *para conhecimento*;
11. Posição dos Compromissos entre 22/07/2023 e 04/08/2023. / *para conhecimento*.

A. Período antes da ordem do dia:

Informações do Executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes e informou que:

- No dia 09.08.2023, foi publicado o despacho do Ministério da Saúde que aprovou a passagem da Unidade de Saúde Familiar do Cartaxo Terra Viva a Unidade de Saúde Familiar Modelo B, o que vai permitir melhores condições aos profissionais de saúde. Com este modelo há, também, a expectativa de atrair mais profissionais de saúde para assegurar melhores cuidados de saúde à população.

Valorizou o esforço do Dr. Carlos Mestre e da sua equipa neste trabalho que se começou a desenvolver em 2022, depois de uma alteração na coordenação da USF.

Referiu que executivo, desde o princípio, acompanhou este processo e procurou apoiar em tudo aquilo que estava ao seu alcance. Hoje está muito contente por o Cartaxo ter duas USF modelo B, que vai permitir que estas unidades de saúde tenham melhores condições, quer para funcionar, quer para prestar melhores cuidados de saúde aos nossos munícipes.

Trabalhos a decorrer:

- Continuam a decorrer os trabalhos de reparação da conduta que rebentou no parque central e condicionou o fornecimento de água no mercado, nos correios e nos sanitários públicos.
- Recuperação dos equipamentos e zonas de lazer no Bairro Azul. Em breve, serão instalados novos bancos. Entretanto, já houve pinturas, arranjos das redes e melhoramentos em toda aquela zona.
- No complexo da Quinta das Pratas, estão a ser efetuados vários tipos de trabalho, nomeadamente realização de pintura de muros, manutenção das pergolas, lavagem e hidrofugação de telhados e tratamento de toda esta zona.
- Na Escola Secundária do Cartaxo, está a decorrer montagens de equipamentos de material pedagógico.
- Na Quinta das Pratas, também, foi reforçada a iluminação do parque de estacionamento.

Eventos:

- No dia 5 de agosto, o concelho do Cartaxo recebeu centenas de jovens peregrinos das Jornadas



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Mundiais da Juventude. No âmbito deste evento, o Cartaxo realizou uma pequena festa de convívio para os peregrinos no Pavilhão Municipal de Exposições e os peregrinos das restantes paróquias juntaram-se no mercado municipal de Pontével para um convívio durante o pequeno-almoço comunitário.

- Transmitiu que a CMC já recebeu cartas de agradecimento pelo apoio do Município, naturalmente, é a nossa obrigação, mas é sempre bom haver um reconhecimento daquilo que foi o esforço dos trabalhadores do município para criar melhores condições aos jovens peregrinos.
- Espera que todos estes jovens, quase todos estrangeiros, levem uma boa imagem da nossa terra para os seus países;
- No mesmo dia, em Pontével, decorreu a Festa Branca no Rio da Fonte, organizada pela Casa do Povo de Pontével;
- Ainda, no mesmo dia, aconteceu a picaria na altura na Praça de Touros do Cartaxo, organizada pelo Grupo de Forcados Amadores do Cartaxo;
- Nos dias 4, 5, 6 de agosto, comemorou-se os 100 anos do Ribatejanos Futebol Clube Valadense. Desejou mais 100 anos de vida com bastante pujança e animação;
- No dia 8 de agosto realizou-se o passeio convívio dos candidatos e candidatas a Rei e Rainha das Vindimas do Conselho do Cartaxo 2023, organizada pelo município, com o apoio das juntas de freguesia. O rio Tejo, as tradições do concelho e a vitivinicultura foram os cenários para a criação de laços de amizade entre todos os candidatos.
- De 11 a 13 de agosto, realizou-se a festa dos Casais Penedos que teve como objetivo a angariação de fundos para a pintura e manutenção da Capela da Casa Mortuária. Foi uma festa genuinamente comunitária que correu muito bem e foi bastante animada. Deu os parabéns a todos aqueles que trabalharam que contribuíram para este sucesso.
- No dia 11 de agosto, a Volta a Portugal em Bicicleta, passou pelo Cartaxo com meta volante instalada na Rua Serpa Pinto. Foi um momento bastante feliz para o concelho do Cartaxo. Houve muitos grupos de pessoas que se organizaram para enfeitar as ruas do município, naturalmente, com algum apoio do Município. Neste evento, as pessoas mostraram o gosto pelo ciclismo e aquilo que é a tradição ciclista no concelho do Cartaxo. Foi muito bonito ver as ruas cheias de pessoas a apoiar os ciclistas da Volta a Portugal.
- No dia 12 de agosto, o Rancho Folclórico Ceifeiras Porto Muge, comemorou o seu 11º aniversário nas instalações do centro de dia “O Tejo”. Deu os parabéns também ao Rancho Folclórico Ceifeiras Porto Muge.
- Ainda, no dia 12 de agosto, comemorou-se o Dia da Internacional da Juventude e a CMC organizou algumas atividades nas piscinas municipais. De noite realizou-se a Festa Branca no coreto do Parque Central.



Próximos eventos:

- De 18 a 20 de agosto, irá decorrer as comemorações dos 87 anos do Grupo Desportivo Pontével com várias animações no Rio da Fonte, em Pontével;
- No dia 20 de agosto, o Cartaxo vai receber as partidas da terceira etapa da Volta a Portugal de Cadetes e da Volta a Portugal em Bicicleta sub -19 Feminina. As partidas simuladas de ambas as provas serão na Praça 15 de Dezembro e a partida real terá lugar na Estrada Nacional 365-2, via rápida Cartaxo – Aveiras. Esta prova organizada pela Federação Portuguesa de Ciclismo, com a participação do Município, vai ter a partida no Cartaxo e a final no Montejunto. A partida dos Cadetes será às 10:00 horas e a partida feminina será às 15:00 horas. Apelo aos munícipes que apoiem estes jovens ciclistas nesta prova;
- De 25 a 29 de agosto realiza-se a festa anual da freguesia de Vale da Pinta, organizada pela Comissão de Festas 2023 em honra de Nossa Senhora da Graça;
- No dia 26 de agosto realiza-se e Festa Branca, em Valada, organizada pela Junta de Freguesia e com a colaboração do Município;
- De 1 a 5 de setembro, irá decorrer a festa anual da freguesia de Pontével, organizada pelos Quarentões de 2023 em honra de Nossa Senhora do Desterro.

Vinhos:

- No 4.º Concurso de Vinhos Escanções de Portugal foram distinguidos 4 vinhos da Adega Cooperativa do Cartaxo, com as medalhas de Tambuladeira de Ouro e selo de Qualidade de Ouro (Brindão Private Collection Branco 2021, Detalhe Reserva Branco 2021, Detalhe Reserva Tinto 2019 e Terras do Cartaxo 2019).

Felicitou a Adega Cooperativa por mais uma conquista.

Vereador Fernando Amorim

Associou-se às felicitações do GDP que completou 87 anos no dia 15 de agosto, cujas comemorações se estendem no fim de semana.

Relembrou um conjunto de informação que os vereadores do PS têm pedido nas reuniões do executivo.

B. Ordem do dia:

- 1. Ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 8 de agosto de 2023, conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, que aprovou a prorrogação do prazo para apresentação de propostas referente ao procedimento CP/02/2023/UFCP - Empreitada de conservação e manutenção de estradas do Concelho do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 27/VP-PR/2023**

“Considerando que:



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

No dia 28 de julho de 2023 foi apresentado pedido de prorrogação de prazo de apresentação de propostas por um interessado. Em concreto, justifica o interessado que o período fixado para apresentação de propostas de 28/07/2023 a 17/08/2023, "(...) coincide com o período de férias de agosto e com o fecho da maioria das empresas fornecedores, inviabilizando a obtenção de preços dos vários materiais, e assim, inviabilizando a apresentação de Propostas competitivas pelos concorrentes".

Para o efeito, solicita o interessado a prorrogação do prazo por um período adicional de 20 dias.

Sobre esta questão, cumpre referir o seguinte:

Ditam os n.ºs 4 e 5 do artigo 64.º do CCP que "4 - A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados. 5 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º".

Resulta do mencionado preceito que qualquer interessado pode apresentar um pedido de prorrogação, desde que o mesmo seja fundamentado e aproveite a todos os interessados. Ora, a argumentação utilizada pelo interessado é bastante para o pedido ser deferido.

Face à urgência da decisão e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi pelo signatário (Vice-Presidente da Câmara), conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, por ausência temporária do Sr. Presidente da Câmara em gozo de férias, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na atual redação, conjugada com o n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na atual redação, aprovado o deferimento do pedido e prorrogar o prazo de apresentação de propostas por 20 dias, bem como a notificação de todos os interessados na plataforma, com respetiva publicitação em Diário da República.

Praticou, assim, um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou o deferimento do pedido e prorrogar o prazo de apresentação de propostas por 20 dias, bem como a notificação de todos os interessados na plataforma, com respetiva publicitação em Diário da República.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



2. Ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 11 de agosto de 2023, conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, que aprovou a revisão extraordinária de preço datada de 26.07.2023 | Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares | Decisão Final. - Proposta de Deliberação n.º 29/VP-PR/2023

“Considerando que:

Em 27.07.2023, foi rececionado pela CIMLT, enquanto entidade gestora do Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares da CCE-CIMLT, um pedido de revisão extraordinária de preços, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

Foi rececionada informação de suporte do Sr. Secretário Executivo Intermunicipal da CIMLT, a qual se anexa, propondo o deferimento do pedido apresentado.

O entendimento vertido na proposta de decisão se encontra de acordo com os ditames legais e cumpre os princípios por que se rege a Administração Pública, designadamente, prossecução do interesse público e proporcionalidade.

O prazo de resposta a este pedido de revisão extraordinária de preços termina no dia 16.08.2023, não existindo tempo útil para deliberação em sede de reunião da Câmara Municipal, nos termos do artigo 164.º do CPA.

Serão cumpridos os trâmites contabilísticos necessários.

Assim, face à urgência da decisão e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi pelo signatário (Vice-Presidente da Câmara), conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, por ausência temporária do Sr. Presidente da Câmara em gozo de férias, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na atual redação, conjugada com o n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na atual redação, aprovado a revisão extraordinária de preço datada de 26.07.2023 | Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares | Decisão Final.

Foi praticado, assim, um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou a revisão extraordinária de preço datada de 26.07.2023 | Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares | Decisão Final.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



3. CP/02/2022/DAOEM - Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto - Revisão de Preços n.º 2. - Proposta de deliberação n.º 26/VP-PR/2023

“Considerando que:

- *O contrato da empreitada de Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto de foi assinado no dia 14 de junho de 2022 tendo sido objeto de visto favorável do Tribunal de Contas, em 10-08-2022.*
- *No dia 2 de setembro de 2022 foi assinado o auto de consignação da empreitada, tendo sido iniciados os trabalhos de construção de seguida;*
- *Em reunião de Câmara do dia 15 de junho de 2023, foi aprovada a revisão de preços n.º 1, no valor de 17.955,89 € (dezasete mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos).*
- *No dia 3 de agosto de 2023, foi solicitado pelo empreiteiro uma nova revisão ordinária de preços (anexo I).*
- *Até à data do envio dos cálculos relativos à revisão ordinária de preços por parte do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, foram realizados oito autos, referentes a outubro, novembro, dezembro de 2022 e janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2023. Encontram-se formalizados também a execução dos autos complementares da mesma espécie, de espécie diferente e também a supressão de trabalhos.*
- *De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, cabe ao dono de obra se pronunciar, no prazo de 60 dias, sobre os cálculos da revisão ordinária de preços apresentados pelo empreiteiro, sob pena de a falta de pronúncia implique a aceitação dos cálculos apresentados;*
- *Atualmente encontram-se disponíveis os índices de mão-de-obra até março de 2023, e de material e equipamento até abril de 2023. Pelo que a revisão de preços, referente aos autos até ao mês de março de 2023 é definitiva, isto é, para os meses outubro, novembro, dezembro de 2022, janeiro, fevereiro e março de 2023.*
- *Quanto aos meses de abril e maio de 2023, a revisão de preços será provisória, pois consideraram-se para análise os índices do último mês disponível, março de 2023, em termos de mão-de-obra. Quanto aos índices de material e equipamentos, usou-se os já disponíveis valores de abril de 2023.*
- *O valor da revisão de preços referente aos trabalhos contratuais perfaz o montante total de 27.666,01 € (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis euros e um cêntimo).*
- *No que diz respeito aos autos de trabalhos complementares da mesma espécie, a revisão de preços calculada tem valor de 834,08 € (oitocentos e trinta e quatro euros e oito cêntimos). Relativamente aos trabalhos de espécie diferente, o valor é 876,22 € (oitocentos e setenta e seis euros e vinte e dois euros).*

Pelo exposto, o valor total da revisão de preços é de 29.376,31 € (vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis euros e trinta e um euros), cumprindo assim o estatuído na cláusula 66ª do Caderno de Encargos,



e no n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e no artigo 382º do CCP.

A este valor deve ser descontado o valor já pago na revisão de preços n.º 1, 17.955,89 € (dezassete mil, novecentos e cinquenta e cinco euros), restando o valor de **11.420,42 € (onze mil, quatrocentos e vinte euros e quarenta e dois cêntimos)**, como se pode constatar através dos cálculos do anexo II.

A despesa encontra-se devidamente cabimentada, de acordo com a ficha de cabimento n.º 32835, com classificação orgânica: 0102 Câmara Municipal e pela classificação económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares, no anexo III.

Assim proponho que, nos termos do disposto na cláusula 66ª do Caderno de Encargos, do n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e do artigo 382º do CCP, a Câmara Municipal delibere aprovar a:

- a) Revisão de preços definitiva para os trabalhos referidos nos autos n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 6;**
- b) Revisão de preços provisória para os trabalhos referidos nos autos n.º 7 e 8;**
- c) Revisão de preços provisória para os trabalhos referidos nos autos de trabalhos complementares.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 17/05/2023, no valor total de €198,03, apresentado pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita. - Proposta de deliberação n.º 23/VP-PR/2023

“Considerando que:

O Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 5892, datados de 04/05/2023, respetivamente, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para o dia 17/05/2023, entre as 21:00 e as 01:00 horas do dia imediato, para a realização do espetáculo com carácter solidário “A Escola tem talento”.

A pessoa coletiva de direito público entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

Foi solicitado à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM), no âmbito do Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Cartaxo, parecer sobre a possibilidade de conceder a isenção do pagamento da taxa prevista no n.º 1.1.1 do artigo 20º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo para o ano de 2023, que se junta em anexo.

O valor da isenção requerida pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo para o dia solicitado ascende a 198,03 euros, conforme o n.º 1.1.1 do artigo 20.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo para o ano de 2023.



De acordo com a al. c) do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas a pessoas coletivas de direito público, como é o caso da requerente.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 198,03 euros, pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 17 de maio de 2023, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Declaração de Voto dos vereadores do PS

O Sr. Vereador Fernando Amorim, referiu que a abstenção dos vereadores do PS prende-se com aquilo que consta no ponto 4 do parecer emitido pelo FAM, uma vez que a esta data não se consegue aferir se esta questão tem, ou não, impacto, no cumprimento dos objetivos e das metas, o qual se transcreve *“Encontrando-se cumpridos os pressupostos descritos nos dois pontos anteriores, apenas compete à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal, pronunciar-se, em sede de monitorização do contrato PAM, sobre o cumprimento ou não dos objetivos e metas ali previstos face aos impactos financeiros que a atribuição da isenção possa gerar em termos orçamentais”*

Deliberado por maioria, com 3 votos a favor (PSD) e 2 abstenções (PS), aprovar a proposta apresentada.

5. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 20/12/2022, 22/03/2023, 20/04/2023 e 08/05/2023, no valor total de €464,01, apresentado pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita. - Proposta de deliberação 24/VP-PR/2023

“Considerando que:

O Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo apresentou quatro requerimentos, aos quais foi atribuído o registo de entrada n.º 15760, 5314, 1769 e 5519, datados de 20/12/2022, 19/04/2023, 13/02/2023 e 21/04/2023, respetivamente, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização do Auditório Municipal, para o dia 20/12/2022, entre as 11:00 e as 12:30 horas para a realização da Palestra “A importância da comunicação em ciência”; para o dia 22/03/2023, entre as 10:00 e as 17:00 horas, para a realização de apresentação Erasmus+ “Flows of life” e atividades respeitantes ao projeto, para o dia 20/04/2023, entre as 14:00 e as 17:00 horas, para a realização da palestra intitulada “Bem-estar animal”, e para o dia 08/05/2023, entre as 08:15 e as 13:30 horas, para a realização da palestra intitulada “Inspiring Future”.

A pessoa coletiva de direito público entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.



Foi solicitado à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM), no âmbito do Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Cartaxo, parecer sobre a possibilidade de conceder a isenção do pagamento da taxa prevista no n.º 2.2.1 e n.º 4 do artigo 22.º da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo para o ano de 2023, que se junta em anexo.

O valor da isenção requerida pela utilização do Auditório Municipal e Centro de Promoção Vitivinícola para os dias solicitados ascende a 464,01 euros, conforme o n.º 2.2.1 e n.º 4 do artigo 22º da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo para o ano de 2023.

De acordo com a al. c) do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas a pessoas coletivas de direito público, como é o caso da requerente.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 464,01 euros, pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 20 de dezembro de 2022, 22 de março, 20 de abril e 8 de maio de 2023, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Declaração de Voto dos vereadores do PS

O Sr. Vereador Fernando Amorim, referiu que a abstenção dos vereadores do PS prende-se com aquilo que consta no ponto 4 do parecer emitido pelo FAM, uma vez que a esta data não se consegue aferir se esta questão tem, ou não, impacto, no cumprimento dos objetivos e das metas, o qual se transcreve *“Encontrando-se cumpridos os pressupostos descritos nos dois pontos anteriores, apenas compete à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal, pronunciar-se, em sede de monitorização do contrato PAM, sobre o cumprimento ou não dos objetivos e metas ali previstos face aos impactos financeiros que a atribuição da isenção possa gerar em termos orçamentais”*

Deliberado por maioria, com 3 votos a favor (PSD) e 2 abstenções (PS), aprovar a proposta apresentada.

6. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 21/03/2023, no valor total de €99,02, apresentado pela Fundação Altice Portugal. - Proposta de deliberação n.º 25/VP-PR/2023

“Considerando que:

A Fundação Altice Portugal apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 1295, datado de 31/01/2023, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para a exibição da peça de teatro aos alunos do concelho “ID A TUA MARCA NA NET”.



A entidade coletiva sem fins lucrativos entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

Foi solicitado à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM), no âmbito do Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Cartaxo, parecer sobre a possibilidade de conceder a isenção do pagamento da taxa prevista no n.º 1.1.1, do Art.º 20 da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo para o ano de 2023, que se junta em anexo.

O valor da isenção requerida pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo para o dia solicitado ascende a 99,02 euros, conforme o n.º 1.1.1, do Art.º 20, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo para o ano de 2023.

De acordo com a al. c) do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas a pessoas coletivas de direito público, como é o caso da requerente.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 99,02€, pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 21 de março de 2023, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pela Fundação Altice Portugal.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Declaração de Voto dos vereadores do PS

O Sr. Vereador Fernando Amorim, referiu que a abstenção dos vereadores do PS prende-se com aquilo que consta no ponto 4 do parecer emitido pelo FAM, uma vez que a esta data não se consegue aferir se esta questão tem, ou não, impacto, no cumprimento dos objetivos e das metas, o qual se transcreve “*Encontrando-se cumpridos os pressupostos descritos nos dois pontos anteriores, apenas compete à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal, pronunciar-se, em sede de monitorização do contrato PAM, sobre o cumprimento ou não dos objetivos e metas ali previstos face aos impactos financeiros que a atribuição da isenção possa gerar em termos orçamentais*”

Deliberado por maioria, com 3 votos a favor (PSD) e 2 abstenções (PS), aprovar a proposta apresentada.

7. Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 28/VP-PR/2023

“Considerando que:

A qualificação da cidade, vilas e aldeias que integram o Município do Cartaxo, passa por fatores sociais, económicos, culturais e ambientais, em que a valorização quer da conectividade ecológica quer do espaço público, desempenham papel determinante na qualidade de usufruto dos espaços públicos pela população.

A arborização pública integra e é elemento estruturador da infraestrutura verde no Município que liga



espaços verdes, reforçando os corredores verdes, e desempenha funções como aumento da permeabilidade do solo, controlo da temperatura e humidade do ar locais, proporciona sombra e interceptam água da chuva, age como barreiras contraventos e ruído, sequestra e armazena carbono, favorece o bem-estar psicológico.

As árvores constituem um património valioso pelos bens que oferecem e serviços que prestam à sociedade, reconhecendo -se o seu papel para além do referido no parágrafo anterior nas suas funções de controlo de radiações solares, de absorção de monóxido de carbono, aumento de oxigénio, aumento da biodiversidade, proteção contra fenómenos de erosão, estruturação da circulação viária, para além de funções culturais, didáticas e de integração com a paisagem, sem prejuízo de um papel determinante de suporte a uma rede continua de percursos pedonais (corredores verdes) e/ou a espaços de enquadramento bem como na melhoria da perceção e leitura urbana dos espaços, traduzindo-se numa melhor apropriação dos mesmos por parte da população e no aumento de qualidade de vida dos cidadãos.

Os objetivos estratégicos atualmente definidos pelo Município são, nomeadamente, fazer do Município do Cartaxo um exemplo de desenvolvimento sustentável, proporcionando bem-estar e qualidade de vida aos seus habitantes, em termos de ambiente, mobilidade e lazer.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, compete aos municípios elaborar e aprovar um regulamento de gestão do arvoredo em meio urbano.

Tendo em vista a formalização de sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração no Regulamento, foi deliberado na reunião da Câmara Municipal, de 02/02/2023, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município do Cartaxo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento.

Não houve constituição de interessados nem foram apresentados contributos.

Decorrente da deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião pública ordinária realizada em vinte de abril de dois mil e vinte e três, foi publicado na 2.ª série do Diário da República, no dia 16/06/2023, em consulta pública, pelo prazo de 30 dias, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 1 do artigo 8.º e nos números 1 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município do Cartaxo.

Não foram apresentados contributos no âmbito da referida consulta.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município do Cartaxo, à aprovação da Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal delibera, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município do Cartaxo.

À reunião da Câmara,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Pedro Miguel Ferreira Reis”



Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Condições de Participação na “Corrida das Vindimas”. - Proposta de deliberação n.º 18/V-MJO/2023

“Considerando que:

Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

É, também, competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

No próximo dia 23 de setembro de 2023 realizar-se-á a VI Corrida das Vindimas, evento desportivo organizado pelo Município do Cartaxo que engloba uma prova de 10 km e uma caminhada de cerca de 5 km, que conta com o apoio da Associação Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo.

Para além do papel fulcral na divulgação do atletismo no município a Corrida das Vindimas traz ao Município do Cartaxo um número de visitantes que permite dinamizar o comércio, o alojamento e a restauração locais.

Para que a mesma se realize é necessário assegurar todas as condições necessárias, incluindo as condições de participação.

Assim proponho que a câmara municipal, nos termos u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar as condições de participação na VI Corrida das Vindimas – Cartaxo.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria João Nunes de Oliveira”

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

VI CORRIDA DAS VINDIMAS – CARTAXO

Corrida – 10 Km e Caminhada – 5 Km

1) Organização

A VI CORRIDA DAS VINDIMAS – CARTAXO é organizada pelo Município do Cartaxo com o apoio da Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo.

2) Data e hora das provas:

Dia 23 de setembro de 2023.

Partida: 21h00.

3) Percurso e distâncias

- a) *A corrida de 10 km é realizada em estrada e em circuito fechado, em 2 voltas, tendo cada volta a distância de cerca de 5 Km;*



- b) *A caminhada de aproximadamente 5 Km é realizada em estrada e em circuito fechado de 1 volta.*
- c) *A partida e chegada será junto ao Centro Cultural do Cartaxo – Rua 5 de outubro no Cartaxo.*
- d) *A organização, em colaboração com a Polícia de Segurança Pública, impedirá o trânsito rodoviário durante a prova e em todo o seu percurso.*

4) Condições de participação

- a) *Os participantes devem reunir condições de saúde necessárias à prática desportiva. A responsabilidade de participação em qualquer das duas provas é da inteira responsabilidade dos inscritos e, no caso de menores, dos encarregados de educação, declinando a organização qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos ou por insuficiência de condição física adequada.*
- b) *É recomendado o aconselhamento médico antes da realização da prova. É da inteira responsabilidade dos intervenientes certificarem-se que estão em perfeitas condições físicas e psíquicas para a participação na corrida. A organização reserva-se ao direito de evitar a participação, incluindo a expulsão no decorrer da corrida de qualquer participante que se demonstre incapaz de realizar a mesma.*
- c) *Devido a questões de segurança não será permitido, a utilização de bicicletas, patins, skates, ou qualquer tipo de acompanhamento animal. Todos os participantes que não cumprirem o estipulado serão impedidos de realizar a prova.*

5) Escalões de participação

- a) *São considerados os seguintes escalões na Corrida – (±10 Km):*

<i>Escalões Masculinos</i>	<i>Idades/Anos de Nascimento</i>	<i>Escalões Femininos</i>	<i>Idades/Anos de Nascimento</i>
<i>Juniores</i>	<i>18 e 19 anos</i>	<i>Juniores</i>	<i>18 e 19 anos</i>
<i>Seniores</i>	<i>20 anos em diante</i>	<i>Seniores</i>	<i>20 anos em diante</i>
<i>Veteranos 35</i>	<i>dos 35 aos 39 anos</i>	<i>Veteranas 35</i>	<i>dos 35 aos 39 anos</i>
<i>Veteranos 40</i>	<i>dos 40 aos 44 anos</i>	<i>Veteranas 40</i>	<i>dos 40 aos 49 anos</i>
<i>Veteranos 45</i>	<i>dos 45 aos 49 anos</i>	<i>Veteranas 50</i>	<i>dos 50 em diante</i>
<i>Veteranos 50</i>	<i>dos 50 aos 54 anos</i>		
<i>Veteranos 55</i>	<i>dos 55 aos 59 anos</i>		
<i>Veteranos 60</i>	<i>dos 60 em diante</i>		

- b) *As idades indicadas são referentes ao dia da prova.*
- c) *A caminhada não tem escalões, todos podem participar de acordo com o previsto nas Condições de Participação.*

6) Inscrições e preços



A inscrição será formalizada através do preenchimento completo de um formulário online, disponível em <https://lap2go.com/pt/event/corrída-das-vindimas-2023>

- a) Após o preenchimento do formulário os participantes recebem uma referência multibanco para efetuarem o pagamento do valor da inscrição.
- b) Preços de inscrição:
 - I. Corrida das Vindimas (10Km)
Fase de Inscrições – de 15 de julho a 17 de Setembro – 10,00€
 - II. Caminhada das Vindimas (5 Km)
Fase de Inscrições – de 15 de julho a 17 de Setembro - 7,50€.
- c) A inscrição só é válida após ter sido efetuado o respetivo pagamento.
- d) O período de inscrições termina no dia 17 de setembro de 2023.
- e) Após esta data a organização reserva-se o direito de aceitar ou recusar inscrições.
- f) O prazo de inscrição é passível de alteração, conforme necessidades verificadas.
- g) É proibido ceder a inscrição/participação a outra pessoa, sendo o cedente responsável por qualquer acidente ou dano que o atleta, a quem foi cedida a inscrição/participação, venha a sofrer.
- h) As inscrições válidas permitem aos participantes usufruir de:
 - I. Prémio para os 3 primeiros classificados de cada escalão e da geral para a Corrida das Vindimas – 10 Km;
 - II. Cronometragem eletrónica na meta com classificações gerais e por escalões, com a colocação das classificações online logo que a prova finalize e possibilidade dos participantes fazerem download do diploma de participação com informação de classificação e tempo obtido;
 - III. Camisola técnica para os participantes na “Corrida das Vindimas”, dorsal com chip descartável;
 - IV. Camisola técnica para os participantes na “Caminhada das Vindimas”;
 - V. Seguro de acidentes pessoais de acordo com a legislação em vigor;
 - VI. Abastecimento de líquidos;
 - VII. Oferta de produto tradicional do Concelho do Cartaxo.

7) Secretariado, levantamento do KIT e dorsal

- a) O secretariado da prova está instalado no Centro Cultural do Cartaxo – Rua 5 de outubro no Cartaxo.
- b) Os atletas devem proceder, junto do secretariado, ao levantamento do Kit e dorsal, verificando se este está correto, no dia 23 de setembro das 14:00h às 20:00h.



8) Documentos necessários para a recolha de Kit e dorsal

- a) *Confirmação da inscrição recebida na caixa de correio eletrónico após pagamento.*
- b) *Documento de identificação (BI, Cartão de Cidadão, Carta de Condução).*
- c) *O levantamento de KIT em nome de outro participante pode ocorrer desde que sejam apresentados os seguintes elementos do atleta detentor da inscrição:*
 - I. *Confirmação da inscrição recebida na caixa de correio eletrónico após pagamento;*
 - II. *Cópia de documento de identificação (BI, Cartão de Cidadão, Carta de Condução).*

9) Desqualificações

Os membros da Organização estão habilitados para retirar de prova qualquer atleta que:

- a) *Manifeste mau estado físico;*
- b) *Não cumpra a passagem pelos pontos de controlo;*
- c) *Não complete o percurso na sua totalidade;*
- d) *Não tenha colocado o dorsal fornecido pela organização.*
- e) *Sendo o dorsal pessoal e intransmissível, será desclassificado caso não seja utilizado pelo atleta inscrito, em caso de dúvida será solicitada a apresentação de documento identificativo;*
- f) *Manifeste comportamento antidesportivo;*
- g) *Não respeite as instruções da Organização;*
- h) *Não respeite os outros participantes.*
- i) *No início ou no decorrer do evento, se o seu comportamento for considerado inadequado, causar motivo de preocupação ou ainda que possa ser ofensivo a espetadores, participantes ou elementos da organização.*
- j) *Exceda o tempo limite de:*
 - a. *Corrida (10km): 01h45m;*
 - b. *Caminhada (5km): 01h30m.*

10) Controlo de passagem

Estão previstas zonas de controlo de passagem dos atletas, sendo desclassificado todo e qualquer atleta que:

- a) *Não use o dorsal que lhe foi atribuído;*
- b) *Não cumpra a totalidade do percurso;*
- c) *Não passe pelos pontos de controlo.*

11) Classificação e Prémios



- a) *A corrida de 10 Km tem registo de tempo e classificações.*
- b) *A caminhada de cerca de 5 Km não tem registo de tempo nem classificações.*
- c) *As classificações serão obtidas por ordem de chegada com registo de tempos, através de cronometragem eletrónica.*
- d) *Serão classificados todos os participantes que cumpram as 2 voltas na prova de 10 Km;*
- e) *As classificações são individuais, por escalão e por género;*
- f) *Não há classificação por equipas;*
- g) *Não há prémios para a Caminhada;*
- h) *Serão entregues prémios aos 3 primeiros classificados da geral (masculino e feminino) e prémios aos 3 primeiros classificados por escalão e por género.*

12) Entrega de Prémios

- a) *A cerimónia de entrega de prémios será efetuada 30 minutos após a chegada do 3º classificado masculino e feminino de todos os escalões da prova de 10 Km.*
- b) *A Organização reserva-se no direito de exigir documento de identificação pessoal aos premiados, para procederem ao levantamento do prémio correspondente:*
 - I. *No próprio dia, junto do secretariado;*
 - II. *No prazo de 5 dias, junto das Instalações da Casa Municipal da Juventude no Complexo Desportivo e Cultural da Quintas das Pratas, Av. 25 de Abril – 2070 Cartaxo.*
- c) *O incumprimento do prazo previsto no II, alínea b) do número anterior resulta na perda do direito aos prémios.*

13) Seguros e responsabilidade

- a) *As provas são cobertas por seguro de acidentes pessoais através de apólice celebrada nos termos da legislação aplicável.*
- b) *A organização não se responsabiliza por qualquer acidente, ou danos sofridos por atletas que não estejam devidamente inscritos.*
- c) *A responsabilidade da participação no evento pertence aos atletas. No momento da sua inscrição, considera-se que o atleta declara encontrar-se física e psicologicamente apto para o esforço inerente à prova em que participará.*
- d) *Qualquer acidente ocorrido deverá ser imediatamente comunicado junto do secretariado da organização da prova, no mais curto prazo de tempo, nunca excedendo as 23h59 do dia da prova.*
- e) *A organização não assume responsabilidade por situações ocorridas aos atletas que não estejam abrangidos por este seguro.*

14) Apoio técnico



A Organização colocará, durante a prova, ao dispor dos participantes:

- a) *Elementos identificados para quaisquer esclarecimentos e/ou auxílio;*
- b) *Abastecimento líquido;*
- c) *Ambulância;*

15) Direitos de imagem/dados pessoais

O participante, ao proceder à inscrição, implica, obrigatoriamente, que autoriza aos organizadores da prova a gravação total ou parcial da sua participação na mesma. Pressupõe também a sua concordância, para que a organização possa utilizar a imagem do atleta para a promoção e difusão da prova em todas as suas formas (rádio, imprensa escrita, vídeo, fotografia, Internet, cartazes, meios de comunicação social, etc.) e cede todos os direitos à organização e aos seus parceiros, para a exploração comercial e publicitária que, considerem oportuno executar, sem direito, por parte do atleta, a receber qualquer compensação económica.

16) Cancelamento do evento

- a) *A organização reserva-se no direito de cancelar, antecipar ou adiar o evento devido a circunstâncias imprevistas ou inevitáveis alheias à sua vontade.*
- b) *Nestes casos, a organização tentará informar os participantes atempadamente.*
- c) *Caso a corrida seja cancelada, antecipada ou adiada devido a circunstâncias alheias à vontade da organização, a organização não deverá ser responsabilizada por qualquer inconveniente, despesas, custos, perdas ou danos sofridos pelos participantes.*
- d) *Se o evento for cancelado ou adiado devido a circunstâncias causadas pela organização, é assumida a devolução do valor da inscrição.*

17) Condições gerais

- a) *O valor da inscrição não será devolvido em caso algum, exceto se a prova não se realizar por decisão da organização, de acordo com o previsto na alínea d) cláusula 16;*
- b) *Os atletas são responsáveis por verificar se todos os seus dados se encontram corretos na lista de inscritos, que será publicada no sítio da internet onde são feitas as inscrições.*

18) Informações e contatos

Câmara Municipal do Cartaxo (Área de Desporto)

www.desporto@cm-cartaxo.pt, Tel. 243 701 250, Tlm. 961719353

Mais informações, regulamento e inscrição em <https://lap2go.com/pt/event/corrida-das-vindimas-2023>

19) Aceitação das condições de participação

- a) *Com a inscrição na VI Corrida das Vindimas (corrida e caminhada), o presente regulamento é aceite pelos participantes.*



- b) *A participação na prova é inteiramente por conta e risco dos participantes que reconhecem que a organização não deve ser responsabilizada pela morte, ferimento, perda ou dano de propriedade (t-shirt, ténis, calções, relógios, telemóveis ou outros) decorrentes da participação no evento, salvo na medida que ela for causada por negligência da organização.*

20) *Disposições finais*

- a) *Todos os participantes, pelo facto de tomarem parte na corrida, aceitam as presentes condições de participação.*
- b) *A organização reserva-se no direito de decidir todos os casos omissos que possam surgir.*
- c) *Os eventuais protestos devem ser apresentados à organização até uma hora após a publicação da sua classificação provisória. Os protestos devem ser escritos e assinados pelo próprio. Da deliberação tomada pela direção da prova sobre o protesto, não haverá recurso às decisões tomadas.”*

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Pagamentos efetuados entre 22/07/2023 e 04/08/2023.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 04/08/2023.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Posição dos Compromissos entre 22/07/2023 e 04/08/2023.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do público:

Rogério Miranda

Cumprimentou os presentes.

Contou que a atividade praticada na oficina Lusipaint, Unipessoal, Lda., sita na rua Combatentes do Ultramar, está a causar incômodo a si e aos seus vizinhos, cuja maioria são doentes oncológicos. Questionou, o que podem fazer para resolver esta questão.

Questionou, ainda, qual o horário da empresa em causa.

Presidente

Referiu que, o fiscal municipal já visitou o espaço e tomou as diligencias necessárias no sentido desta questão seguir os trâmites normais, contudo, pela informação que têm à data de hoje, este assunto está fora da esfera do Município.

De seguida chamou o fiscal municipal para dar o ponto de situação.

Fernando Leitão – Fiscal Municipal

Referiu que, a origem deste processo teve início numa informação da fiscalização datada de



16.04.2021. Posteriormente, foi despoletada uma panóplia de informações que deu direito a uma vistoria de condições, realizada pela comissão de vistorias da Câmara e, entretanto, foi realizada uma medição.

Referiu que, os queixosos fizeram uma queixa ao Ministério do Ambiente e esta entidade, por sua vez, remeteu a mesma ao Município para a CMC fazer o trabalho ao nível do ambiente, mas este é da competência do ministério em causa. O trabalho que compete à CMC já está concluído, agora é a vez do Ministério do Ambiente fazer o trabalho que lhe compete e que está relacionado com os cheiros, fumos, etc.

Presidente

Leu o relatório da CIMLT em resposta ao pedido do Município:

“No vosso ofício com referência 4229, relativo ao processo 56-2021/27, foi apresentado um documento que contém algumas considerações sobre o trabalho realizado pelos técnicos do Laboratório de Ruído da CIMLT, que importa analisar e esclarecer:

Item 1 a 5

É indispensável não confundir a existência de uma licença de utilização do edifício, com a posterior verificação dos níveis de ruído imputados a uma determinada atividade.

A situação de um estabelecimento estar licenciado para uma determinada atividade não o torna portador de uma espécie de “credencial autorizada” para emissão de ruído.

Na mesma situação, todos os restaurantes, discotecas, fábricas ou qualquer estabelecimento devidamente licenciado, continuam a ter de obedecer ao regulamento Geral de Ruído e à verificação do critério de incomodidade no recetor sensível.

É necessário compreender que os vizinhos de qualquer estabelecimento, não vêm os seus direitos diminuídos, nomeadamente o direito ao descanso, por existir uma licença de utilização do estabelecimento contíguo.

Item 6 a 13

Regista-se com agrado as preocupações que a empresa relata as questões acústicas do estabelecimento, bem como os investimentos realizados e o recurso a prestadores de serviços especializados na área que contribuiram certamente para atenuar o problema, mas tal situação, por si só, não é suficiente para evidenciar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.

Item 14 a 22

O técnico faz a verificação do critério de incomodidade, apenas nas condições de funcionamento da atividade referida pelo regulamento como estando na origem da incomodidade e no local indicado pelo mesmo.

Numa situação comum, é necessário garantir que o autor de incomodidade não tem conhecimento



prévio das datas em que as medições acústicas ocorrem, a fim de prevenir que sejam adulteradas as condições habitualmente observadas, ou seja, assegurar que os níveis de ruído não são distorcidos por ocasião da sua quantificação.

Porém, neste caso concreto, esta metodologia de trabalho não se revelou eficaz. Nas datas agendadas com o reclamante para realizar as medições acústicas, os equipamentos de pintura não estavam a funcionar. Não sendo possível registar as condições que estavam na origem da alegada incomodidade.

Foi por esse motivo que a CIMLT no ofício 521 solicitou ao município do Cartaxo em 26/05/2022 para notificar (...) “o proprietário da oficina a recriar as condições típicas do exercício da atividade incômoda, e isso pressupõe que todas as fontes sonoras objeto da queixa estejam em funcionamento, e na potência habitual para que não se obtenham registos de menor intensidade”. (...)

Ora, foi nesse pressuposto que o técnico registou os níveis de potência sonora!

Acontece que os técnicos do Laboratório de Ruído ficaram a conhecer que a oficina não tem esse regime de funcionamento e permanência (até pelas visitas anteriores para tentar a registar valores como a ventilação da pintura em funcionamento).

Partindo desta constatação, todos os cálculos e todas as conclusões, tiveram em consideração que a atividade ruidosa só estava naquelas condições durante um período muito reduzido de tempo. Atribuíram por isso um “D” máximo permitido (uma correção relativa à reduzida duração da atividade). Passando o “critério de incomodidade” a verificar para um período diurno de 5 dB (A) para 9 dB(A).

Acontece que a diferença registada foi de 20 dB(A), que ultrapassa o valor máximo permitido, 9 dB(A) já considerando a “atenuação” devido ao reduzido período de funcionamento nas condições registadas.

Item 23 a 24

O laboratório desconhece se a atividade cumpre o artigo 11 do regulamento do ruído. A atividade não foi alvo de qualquer medição acústica com esse fim por parte do laboratório de ruído.

Como a realização do ensaio acústico surge na sequência de uma queixa de ruído, o ensaio associado a esta situação habitualmente é a verificação do “critério de incomodidade”.

No entanto, informa-se que os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços devem cumprir ambos os critérios em simultâneo.

Item 25

Reitera-se que foi solicitado a criação das condições típicas do exercício da atividade incômoda, e isso pressupõe que todas as fontes sonoras objeto da queixa esteja em funcionamento e na potência habitual. E foi nesse pressuposto que foram registadas as medições.

Reitera-se que, como foi evidente para os técnicos do Laboratório do ruído, que aquele regime de funcionamento não se verificava em permanência. Todos os cálculos e todas as conclusões foram feitos, conforme previsto regime no Regulamento Geral do Ruído, considerando um reduzido período de



funcionamento nessas condições. O que faz aumentar o valor a verificar no “critério de incomodidade”.

Item 26 a 29

Regista-se, novamente com agrado, a adoção de medidas preventivas organizacionais que evitem a simultaneidade no funcionamento dos equipamentos, bem como a redução da potência sonora dos mesmos.

Regista-se o estudo do reforço das medidas de insonorização e eventual deslocalização da chaminé.

Item 30

O técnico faz a verificação do critério de incomodidade, apenas nas condições de funcionamento da atividade referidas pelo reclamante como estando na origem da incomodidade e no local indicado pelo mesmo.

Os procedimentos técnicos e normativos para as medições no exterior foram naturalmente observados.

Por fim, importa referir que o laboratório de ruído da CIMLT é acreditado pelo IPAC, sendo auditado duas vezes por ano. As medições de ruído são efetuadas por pessoal com a necessária competência e experiência, respeito pelas boas práticas profissionais, livres de quaisquer pressões, visando prestar um serviço de qualidade que permita ao município assegurar a sua competência de fiscalização nessa matéria.

Os técnicos intervêm neste processo com total imparcialidade de uma forma absolutamente desinteressada dos seus resultados, não conhecem nenhuma das partes envolvidas, nem o reclamante, nem o proprietário do estabelecimento. Descrito de uma forma muito simples (e cumprindo os critérios normativos aplicáveis), limita-se a ligar o aparelho, registar os valores, fazer os cálculos e apresentar os resultados.

Estamos disponíveis para prestar todos os esclarecimentos que entendam ser necessários na interpretação do relatório ou sobre a metodologia utilizada. Caso os esclarecimentos prestados no presente documento não seja suficientes, estamos disponíveis para reunir presencialmente.”

Fernando Leitão – Fiscal Municipal

Referiu que, o Ministério do Ambiente é que tem de fazer a sua parte, ou seja, tem que ver se o espaço da oficina cumpre, ou não, com as especificações ambientais, porque do ponto de vista daquilo que diz respeito às regras urbanísticas, cumpre com tudo.

Presidente

Referiu que o processo não foi descuidado e houve diligências para dar seguimento à sua queixa apresentada pelo munícipe.

Referiu que o arquiteto responsável pelo processo já terminou o seu horário de trabalho, mas vai falar com o mesmo para saber qual o ponto de situação e saber se a CMC pode fazer mais alguma coisa relativamente a este assunto, ou apenas apelar junto de outras entidades, nomeadamente junto do



Ministério do Ambiente, para haver mais alguma ação.

Em relação à questão do horário da empresa questionou o fiscal municipal.

Fernando Leitão – Fiscal Municipal

A empresa não é um comércio, dentro do período diurno a empresa pode funcionar deste das 8:30 horas até às 17:30 h, 18:00 h ou 18:30 h. Pensa que, a empresa não funciona após as 17:30 h ou as 18:00 horas, funciona durante o dia, não tem é um dia específico para fazer a pintura ou os arranjos. Na empresa não consta o horário fixo.

Rogério Miranda

Referiu que a empresa trabalha aos sábados. A PSP entrou na empresa e transmitiu-lhe que, dentro da oficina, está um horário de trabalho de segunda a sábado, das 8:00 h às 20:00 h. Contudo, a empresa está a funcionar das 8:00 h às 20:30 h e também à hora de almoço. Quer almoçar e jantar descansado e não há respeito nenhum por parte dos responsáveis da empresa.

Referiu que, no decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, artigo 14.º, atividades ruidosas temporárias, consta que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas. Neste sentido, questionou como a empresa pode trabalhar se segunda a sábado. Referiu, ainda, que a empresa trabalhou no feriado do dia 1 de maio, Dia do Trabalhador.

Presidente

Respondeu que há questões, do ponto de vista técnico, já ultrapassam o executivo e o fiscal municipal, pois têm de ser analisadas por juristas e, eventualmente, alguns juristas podem não concordar uns com os outros.

Disse, que a CMC, vai fazer de tudo o que estiver ao seu alcance para que se cumpra a legalidade. Reiterou que vai falar com o arquiteto responsável pelo processo e, posteriormente, irá contactar o munícipe para lhe dar o “*feedback*” sobre os desenvolvimentos futuros.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17:00 horas.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.